



Transações pendentes (versão antiga)

G338271126009271011
27/02/2026 11:34:09

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 503-7
Conta corrente 2617-4 SOCIEDADE CULTURAL E RELI

Creditado

Banco 336 BCO C6 S.A.
Agência (sem DV) 1
Conta corrente (com DV) 28366565
CPF 051.931.206-60
Nome favorecido DANIELE DE JESUS SILVA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 22.702
Valor 240,00
Destinação 0
Data transferência 27/02/2026
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 977FC1477465A8AB

Assinada por JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS
JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE

27/02/2026 10:54:04

27/02/2026 11:34:09

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

Sociedade Cultural de Minas Gerais

CNPJ nº: 15.621.747/0001-34

End.: R. São Geraldo, 14 - Nossa Sra. do Carmo, Contagem - MG, 32015-610

COTAÇÃO DE PREÇOS

Objetivo:

T.C 002/2024. P.A Nº 015/2023- EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 006/2023 - SCFV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA.

Local e Condições:

Instrutora da oficina de **Informática**.
A oficina de Informática para os usuários do SCFV será realizada em 01 encontro semanal por turma com duração de 02 horas/dia, no turno na manhã e da tarde.
A oficina será realizada na unidade remota do Polo água Branca. Endereço: **Av. Pio XII, 461 - Água Branca, Contagem - MG, 32371-160**
O público são crianças e adolescentes de 12 a 17 anos.
As despesas de deslocamento e de alimentação deverão ser assumidas pelo instrutor(a) da oficina.

DADOS DO PRESTADOR

Nome do Prestador: Daniele de Jesus Silva

Endereço: Via expresso de contagem, nº 700, Agua Branca, Contagem.

Telefone de Contato: 31 9198-6254

CPF ou CNPJ do Prestador: 64.686.958/0001-60

CONDIÇÕES E PRAZOS (PRESTADOR)

Item	Descrição do Produto ou Serviço	Unidade	Preço Unitário
1	Oficina de Informática.	Hora/Aula	R\$ 40,00

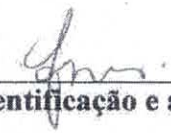
TOTAL DO SERVIÇO

Prazo de validade da proposta:

Até o término do contrato.

Data da Proposta:

26/01/2026


Identificação e assinatura

Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ nº: 15.621.747/0001-34
End.: R. São Geraldo, 14 - Nossa Sra. do Carmo, Contagem - MG, 32015-610.

Objetivo: T.C 002/2024. P.A Nº 015/2023- EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 006/2023 - SCFV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA.

Local e Condições: Instrutor do curso de **Informática**.

Instrutora da oficina de **Informática**.

A oficina de Informática para os usuários do SCFV será realizada em 01 encontro semanal por turma com duração de 02 horas/dia, no turno na manhã e da tarde.

A oficina será realizada na unidade remota do Polo água Branca. Endereço: **Av. Pio XII, 461 - Água Branca, Contagem - MG, 32371-160.**

O público são crianças e adolescentes de 12 a 17 anos.

As despesas de deslocamento e de alimentação deverão ser assumidas pelo instrutor (a) da oficina.

DADOS DO PRESTADOR

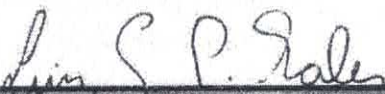
Nome do Prestador: Luiz Gustavo de Paiva Sales
Endereço: Rua Setenta e Sete nº251, Casa, Bairro Tropical, Contagem MG.
Telefone de Contato: 031-99302-4331
CPF ou CNPJ do Prestador: 45.372.742/0001-86

CONDIÇÕES E PRAZOS (PRESTADOR)

Item: 01
Descrição do Produto ou Serviço: Curso de Informática.
Unidade: Hora/Aula
Preço Unitário: R\$ 65,00

TOTAL DO SERVIÇO

Prazo de validade da proposta: Até o término do contrato.
Data da Proposta: 20/01/2026



Identificação e assinatura

Sociedade Cultural de Minas Gerais

CNPJ nº: 15.621.747/0001-34

End.: R. São Geraldo, 14 - Nossa Sra. do Carmo, Contagem - MG, 32015-610

COTAÇÃO DE PREÇOS

Objetivo:

T.C 002/2024. P.A Nº 015/2023- EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 006/2023 - SCFV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA.

Local e Condições:

Instrutora da oficina de **Informática**.

A oficina de Informática para os usuários do SCFV será realizada em 01 encontro semanal por turma com duração de 02 horas/dia, no turno na manhã e da tarde.

A oficina será realizada na unidade remota do Polo água Branca. Endereço: Av. Pio XII, 461 - Água Branca, Contagem - MG, 32371-160

O público são crianças e adolescentes de 12 a 17 anos.

As despesas de deslocamento e de alimentação deverão ser assumidas pelo instrutor (a) da oficina.

DADOS DO PRESTADOR

Nome do Prestador: Júlio Cesar Rodrigues Costa

Endereço: Rua Marques de Barbacena, nº116, Saudade, Belo Horizonte.

Telefone de Contato: 031-9119-8677

CPF ou CNPJ do Prestador: 50.793.691/0001-04

CONDIÇÕES E PRAZOS (PRESTADOR)

Item	Descrição do Produto ou Serviço	Unidade	Preço Unitário
1	Curso de Informática.	Hora/Aula	R\$ 50,00

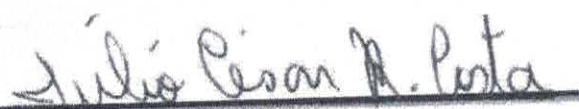
TOTAL DO SERVIÇO

Prazo de validade da proposta:

Até o término do contrato.

Data da Proposta:

230/01/2026



Identificação e assinatura

**TERMO ADITIVO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO
INSTRUTOR (A) NO CURSO DE
INFORMÁTICA NO PROJETO SCFV.**

CONTRATANTE

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCR MG, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma Organização da Sociedade Civil denominada entidade privada sem fins lucrativos, de caráter Cultural, Educacional, Ambiental, Socioassistencial, de Proteção a Saúde e ao Esporte, com sede em Contagem - MG, na Rua São Geraldo, 14 - Nossa Sra. do Carmo Contagem - MG, 32015-610, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.747/0001-34, neste ato representado por;

CONTRATADO (A)

DANIELE DE JESUS SILVA – MEI, com sede na Via expressa de contagem, nº 700, Água Branca, Contagem MG, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 64.686.958/0001-60, neste ato representado por **DANIELE DE JESUS SILVA**, CPF 051.931.206-60, RG MG- 11.729.527, residente e domiciliada no mesmo endereço da MEI;

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em atendimento ao Termo de Colaboração nº 002/2024 - Processo Administrativo nº 015/2023/SMDS – Emenda Parlamentar Federal nº 006/2023 para execução do Projeto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar – SMDS e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCR MG. Celebrado em consonância com os artigos 29 e 30, inciso VI e artigo 32, todos da Lei Federal Nº 13.019/14, Parágrafos 3º e 4º do art.2º Decreto Municipal Nº 30/2017, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 4.923/2018.

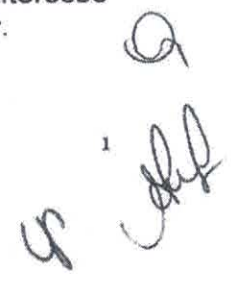
1. DO OBJETO

1 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

1.1 O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será no período compreendido entre **01/02/2026 a 30/06/2026**, podendo ser renovado, se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.

1.1.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.






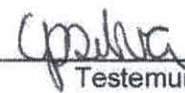
9

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo do contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

Contagem (MG), 01 de fevereiro de 2026

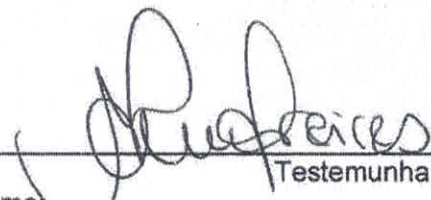

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34
DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS
Presidente


DANIELE DE JESUS SILVA – MEI,
Inscrito no CNPJ sob o nº 64.686.958/0001-,
Neste ato representado por DANIELE DE JESUS SILVA
CPF 051.931.206-60, RG MG- 11.729.527.


Testemunha (1)
Nome: _____

RG: _____; CPF _____

Yara Stefania da Silva
CPF: 114.840.826-64
RG-MG: 13.573.350


Testemunha (2)
Nome: _____

RG: _____; CPF _____

Marcos Aurelio A. Freires
MG 16.189.093
CPF 132.453.486-90

CONTRATO: Oficinas
Projeto SCFV
Número: 003/2026



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COMO INSTRUTOR (A) NO CURSO DE
INFORMÁTICA NO PROJETO SCFV.**

CONTRATANTE

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCR MG, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma Organização da Sociedade Civil denominada entidade privada sem fins lucrativos, de caráter Cultural, Educacional, Ambiental, Socioassistencial, de Proteção a Saúde e ao Esporte, com sede em Contagem - MG, na Rua São Geraldo, 14 - Nossa Senhora do Carmo Contagem - MG, 32015-610, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.747/0001-34, neste ato representado por seu Presidente **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF 041.814.146-04, RG MG 10.985.199;

CONTRATADO(A)

DANIELE DE JESUS SILVA – MEI, com sede na Via expressa de contagem, nº 700, Água Branca, Contagem MG, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 64.686.958/0001-60, neste ato representado por **DANIELE DE JESUS SILVA**, CPF 051.931.206-60, RG MG- 11.729.527, residente e domiciliada no mesmo endereço da MEI;

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em atendimento ao **Termo de Colaboração nº 002/2024 - Processo Administrativo nº 015/2023/SMDs – Emenda Parlamentar Federal nº 006/2023** para execução do **Projeto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV** entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar – SMDs e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCR MG. Celebrado em consonância com os artigos 29 e 30, inciso VI e artigo 32, todos da Lei Federal Nº 13.019/14, Parágrafos 3º e 4º do art.2º Decreto Municipal Nº 30/2017, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 4.923/2018.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação, pelo (a) **CONTRATADO (A)**, a SCR MG, de serviços profissionais para atendimento ao público alvo do Projeto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV a serem executados nos espaços indicados pelos responsáveis no acompanhamento das atividades, devendo a contratada ser responsável pelas atividades de **INFORMÁTICA** nas modalidades presencial e remota.
 - 1.1.1 Quando necessário o contrato de trabalho será realizado com a prestação de serviços de forma remota (fora das dependências das Unidades do Projeto e com utilização de tecnologias de informação e de comunicação por meio de atendimento não presenciais) e presencial (gravação de vídeo aulas), devendo a **CONTRATADA** ser responsável, juntamente com a coordenação, pela adaptação, desenvolvimento e divulgação das atividades online e demais atividades complementares.
- 1.2 Fica autorizado o uso de imagem e de todo e qualquer material que for produzido pelo **CONTRATADO (A)** no desenvolvimento das atividades desta contratação incluindo, fotos, filmes, material gráfico, didático, documentos e outros, para serem utilizados nos trabalhos institucionais da **Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCR MG**.
- 1.3 A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, sujeita a processo de seleção, constituindo expectativa de demanda, não estando a SCR MG vinculada a observância de qualquer número de eventos ou ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.

- 1.4 O Objeto da presente contratação é a prestação de serviços de Instrutor (a) de **INFORMÁTICA**. As atividades serão prestadas preferencialmente de segunda à sexta-feira, sendo o dia, hora e local a serem informados previamente em ordem de serviços – OS, a ser emitida no primeiro dia útil do mês, com limite de até **40 (quarenta horas)** mensais, podendo ser inferior, de acordo com a demanda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será no período compreendido entre **27/01/2026 a 01/02/2026**, podendo ser renovado, se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.
- 2.2. Em caso de renovação contratual, os valores pactuados serão reajustados pelo índice oficial da Prefeitura de Contagem, de acordo com o Decreto 1.936/2020, qual seja o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Da SCR MG:

- 3.1.1. Fornecer informações e documentos que entenda como necessários para a realização do objeto deste **CONTRATO**;
- 3.1.2. Emitir Ordem de Serviço solicitando a execução dos serviços, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- 3.1.3. Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela **CONTRATADA**, observadas as condicionantes fixadas neste **CONTRATO**;
- 3.1.4. Envolver e valorizar atividades de voluntários, contando com a participação da **CONTRATADA** para intermediar contatos com pessoas que queiram atuar como voluntários e encaminhar à SCR MG;
- 3.1.5. Acompanhar e supervisionar as atividades executadas pela **CONTRATADA**, para registrar e relatar sobre o andamento, realização e resultados alcançados.

3.2. Do (a) **CONTRATADO (A)**:

- 3.2.1. Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira, objeto do presente **CONTRATO**, nas condições propostas e pactuadas, adequando as técnicas e procedimentos tradicionais às características e necessidades específicas do público-alvo;
- 3.2.2. Fornecer à **SCR MG**, sempre que for demandado, todo e qualquer documento e relatórios contendo as informações necessárias para a avaliação e acompanhamento das atividades desenvolvidas, em especial ao atendimento da legislação pertinente;
- 3.2.3. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da **SCR MG**;
- 3.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais que dizem respeito ao seu fazer profissional no cumprimento do objeto do presente contrato;
- 3.2.5. Comunicar imediatamente à **SCR MG** eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos;
- 3.2.6. Responder perante à **SCR MG** e a terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos

causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços que constam no objeto do presente **CONTRATO**;

- 3.2.7. Manter atualizada a documentação exigida pelo processo de cadastramento e seleção;
- 3.2.8. O serviço a ser prestado pela CONTRATADA tem por caráter personalíssimo, não podendo ser executado por outra pessoa, sob pena de gerar rescisão contratual e multa de 10% do valor global do contrato.
- 3.2.9. A **CONTRATADA** deverá Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste **CONTRATO**, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- 3.2.10. Confirmar a aceitação do agendamento dos serviços que constarão na Ordem de Serviço, formalmente, via eletrônica (e-mail) e/ou presencialmente na sede da SCR MG, em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação feita à **CONTRATADA** pela **SCR MG**;
- 3.2.11. Em caso de prestação de serviços na forma remota (tele trabalho), é competência do prestador em tele trabalho responsabilizar-se, pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesas decorrente dessa modalidade de trabalho, conforme especificações abaixo:
- 3.2.11.1. Possuir acesso à rede elétrica que permita dar suporte, com segurança, aos equipamentos elétricos e eletrônicos afetos ao tele trabalho;
- 3.2.11.2. A mesa de trabalho e a cadeira devem ser ergonômicas, bem como a altura do monitor deve ser adequada, de modo a prevenir a ocorrência de lesões por esforço repetitivo e por má postura;
- 3.2.11.3. Quanto aos equipamentos de informática (hardware e software) devem seguir as especificações necessárias para acesso a Internet e realização das aulas por vídeo conferencia de forma eficaz.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Para a realização do objeto deste **CONTRATO** o (a) **CONTRATADO(A)** receberá da **SCR MG** o valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora/aula** Estão inclusos nos valores constantes na cláusula 4.1 todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato, notadamente o valor dos serviços, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, assim como toda e qualquer outra despesa em que incorrer o(a) **CONTRATADO(A)** para realização efetiva dos serviços contratados, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços, a que título for;
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação do documento fiscal (Nota fiscal eletrônica em formato PDF), por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pelo(a) **CONTRATADO(A)**, juntamente com a apresentação dos documentos abaixo listados:
- Quando os serviços foram prestados de forma presencial o(a) **CONTRATADO(A)** deverá apresentar a via original da lista de presença rubricada pela pessoa responsável indicada para fiscalizar as atividades por ele(a) executadas.
 - Quando os serviços forem prestados de forma remota o(a) **CONTRATADO(A)** deverá prints de tela e outros meios que comprovem a execução das tarefas, tais como gravação de vídeo aula.

- Em ambas as hipóteses deverá o(a) **CONTRATADO(A)** apresentar relatório de atividades realizadas, sendo que este, assim como todo e qualquer documento que instruir o processo de pagamento, deverão ser rubricados em todas as suas folhas e assinados na última folha pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

4.3. A **CONTRATADA** deverá emitir o documento fiscal obrigatoriamente com a informação dos seguintes dados:

- Número deste **CONTRATO**;
- Número da(s) Ordem (ns) de Serviço(s) gerada(s);
- Natureza do serviço realizado;
- Número de horas efetivamente executadas;
- Período de execução;
- Nome e localidade da execução;
- O Termo de Fomento do presente contrato.

4.4.1 A **CONTRATADA** deverá informar para fins de pagamento a Conta corrente junto ao Banco do Brasil, agência e banco, de titularidade do(a) **CONTRATADO(A)**, em que deverá ser efetuado o depósito do valor pela **SCRMG**. A **SCRMG** disponibilizará ofício para abertura de conta no Banco do Brasil, se necessário.

- 4.4. Os documentos fiscais serão emitidos pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando os percentuais de retenção de qualquer natureza, quando exigíveis, assim como informando eventuais hipóteses de não retenção de tributos.
- 4.5. Os documentos fiscais deverão ser entregues à **SCRMG**, juntamente com os demais documentos previstos no item 4.4 deste **CONTRATO**, em até 10 (dez) dias contados da finalização dos serviços prestados, desde que não ultrapasse o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da realização daqueles.
- 4.6. Nenhuma outra forma de pagamento será devida ao(a) **CONTRATADO(A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.7. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:
- A **SCRMG** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
 - A **SCRMG** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo(a) **CONTRATADO(A)** em razão da inadimplência nos termos deste **CONTRATO**, tais como despesas com a contratação de forma emergencial;
 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a **SCRMG**;
 - Os documentos fiscais não aprovados pela **SCRMG** serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido neste **CONTRATO** a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de valor.

- 4.8. A **CONTRATADA** arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.
- 4.9. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações, e/ou vindo a **SCRMG** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por profissionais da **CONTRATADA**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a **SCRMG**, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA**, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.
- 4.10. A **CONTRATADA** autoriza expressamente a **SCRMG** a reter créditos relativos a este e outros **CONTRATOS** em vigor ou que vierem a ser celebrados com a **SCRMG**, para assegurar o cumprimento de obrigações de qualquer natureza prevista neste **CONTRATO**.
- 4.11. Os valores retidos e não utilizados pela **SCRMG** serão restituídos à **CONTRATADA**, observando o índice da caderneta de poupança do período, no prazo de até 30 (trinta) dias após a extinção da ação ou reclamação.
- 4.12. Qualquer pagamento efetuado pela **SCRMG** não significa a sua aprovação definitiva. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou dela cobrado.
- 4.13. É mera expectativa de demanda os serviços previstos neste **CONTRATO** constituem, não estando a **SCRMG** vinculada a observância de qualquer número de eventos/ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida esta expectativa.
- 4.14. Na hipótese da **SCRMG** promover o cancelamento do serviço em prazo inferior a 02 (dois) dias da data de início da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** receberá o valor correspondente a 08 (oito) horas de serviços prestados.
- 4.15. Na hipótese de vir a ser cancelado o serviço para determinado espaço indicado, em prazo inferior a 02 (dois) dias da data prevista para a sua realização, por motivos em relação aos quais a **CONTRATADA** não deu causa, esta receberá o valor correspondente ao serviço contratado.
- 4.16. Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas da contratada em decorrência do exercício regular de suas atribuições em tele trabalho.
- 4.17. Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORDEM DE SERVIÇO

- 5.1. A **SCRMG**, observando os comandos previstos neste **CONTRATO**, emitirá, para cada serviço a ser prestado pela **CONTRATADA**, mensalmente, uma Ordem de Serviço - OS, que conterá no mínimo os seguintes dados: número da ordem, identificação do prestador de serviço, número do **CONTRATO** que regulamenta a prestação do serviço, período de execução, número de horas contratadas e a localidade de realização dos serviços, sem prejuízo de outras informações específicas inerentes a cada serviço a ser desenvolvido.
- 5.2. A Ordem de Serviço será entregue presencialmente e/ou de forma eletrônica à **CONTRATADA**, que assinará no livro de protocolo da **SCRMG** após o recebimento da ordem de serviço, dando o aceite a execução do serviço constante em seu corpo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

- 6.1. A **SCRMG** é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços, objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.
- 6.2. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão acompanhados por responsável técnico designado pela **SCRMG**.
- 6.3. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **SCRMG** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste **CONTRATO**, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.
- 6.4. O acompanhamento da **SCRMG** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas neste contrato, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial;
- 7.2. A **SCRMG** reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, nos seguintes casos:
 - 7.2.1. A paralisação da prestação dos serviços por parte da **CONTRATADA**, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - 7.2.2. Na hipótese de haver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita da **SCRMG**;
 - 7.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a **SCRMG** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nas condições acordadas;
 - 7.2.4. Cometimento de falhas na execução do objeto do presente **CONTRATO**;
 - 7.2.5. Em qualquer situação que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
 - 7.2.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do **CONTRATO**.
 - 7.2.7. O desatendimento das determinações regulares da **SMDS** que é a autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
 - 7.2.8. A não liberação por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do **CONTRATO** bem como das fontes materiais naturais especificadas no projeto.
 - 7.2.9. Pela supressão, por parte da **SMDS**, de parcela do Termo de Colaboração nº 005/2023, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido na legislação vigente que regulamenta os termos do presente **CONTRATO**. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 7.3. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar integralmente os prejuízos causados a **SCRMG** independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da **SCRMG**.
- 7.4. A **SCRMG** poderá, ainda, a qualquer tempo, por questões administrativo-financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir o presente contrato, desde que efetue os pagamentos à **CONTRATADA**, observados a proporcionalidade dos serviços prestados até aquela data.



- 7.5. Conforme a Cláusula Segunda 2.1, este **CONTRATO** se perfaz por tempo determinado, não podendo a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa. Se a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos e dar-se-á despedida por justa causa.
- 7.6. Qualquer das partes poderá renunciar ao presente contrato mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência ao encerramento das atividades;

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS.

- 8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável pela execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a **CONTRATADA** com a **SCRMG**.
- 8.2. A **CONTRATADA** será a única e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste **CONTRATO**, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.
- 8.3. A **CONTRATADA** responde perante a **SCRMG** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à **SCRMG** o exercício do direito de regresso, eximindo a **SCRMG** de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

9. CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

- 9.1. As partes acordam que a **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **SCRMG**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste **CONTRATO** pela **CONTRATADA**, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão em penalidades abaixo mencionadas:
- 10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço a qual referem-se as hipóteses fixadas no item 10.1.;
- 10.1.2. Advertência;
- 10.1.3. Suspensão temporária da geração de ordem de serviço por prazo de até 90 (noventa dias).
- 10.1.4. Rescisão contratual, por culpa do(a) **CONTRATADO(A)**
- 10.2. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor do documento fiscal ou dos créditos a que a **CONTRATADA** ainda tiver direito, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria da **SCRMG**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.3. Se a multa exceder o valor do documento fiscal será emitido boleto bancário contra a **CONTRATADA** para a quitação da respectiva diferença.
- 10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

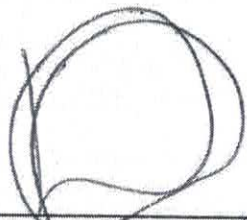
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**.

11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste **CONTRATO**.

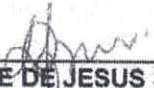
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

Contagem, 26 de janeiro de 2026.



Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG
CNPJ 15.621.747/0001-34
DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS
Presidente

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34



DANIELE DE JESUS SILVA - MEI,
Inscrito no CNPJ sob o nº 64.686.958/0001-
Neste ato representado por **DANIELE DE JESUS SILVA**
CPF 051.931.206-60, RG MG- 11.729.527.

Nome: _____

RG: _____

Testemunha (1)

; CPF _____

Yara Stefania da Silva
CPF: 114.840.826-64
RG-MG-13.373.350

Nome: _____

RG: _____

Testemunha (2)

; CPF _____

Sanja Elisabeth Zolito
MG 11.170.923
CPF 040.195.156-00



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
02/02/2026

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
03/05/2026

NOME: 64.686.958 DANIELE DE JESUS SILVA

CNPJ/CPF: 64.686.958/0001-60

LOGRADOURO: VIA EXPRESSA FRANCISCO CLEUTON LOPES

NÚMERO: 700

COMPLEMENTO:

BAIRRO: AGUA BRANCA

CEP: 32370485

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2026000961129706



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 64.686.958/0001-60

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: 64.686.958 DANIELE DE JESUS SILVA
CNPJ: 64.686.958/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:57:20 do dia 26/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2026.

Código de controle da certidão: **6BE7.190C.CAB5.8692**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: 64.686.958 DANIELE DE JESUS SILVA

CPF/CNPJ nº: 64.686.958/0001-60

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 28470
Data de emissão: 02/02/2026
Data de validade: 03/05/2026
Controle de autenticidade : 812359011812359

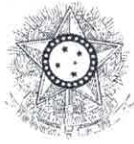
Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 64.686.958 DANIELE DE JESUS SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 64.686.958/0001-60
Certidão n°: 6938111/2026
Expedição: 02/02/2026, às 09:48:46
Validade: 01/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **64.686.958 DANIELE DE JESUS SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **64.686.958/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Lista de Presença/ Terça-feira


Local: Data:


Oficineiro(a): Oficina: Quant. de Beneficiários:

Tema:

Horário: Dia da Semana:

Nº	NOME DO USUÁRIO	ASSINATURA DO USUÁRIO	HORÁRIO DO ATENDIMENTO
01	Amanda Emanuelle F. de Paula	Falta	14:00 às 16:00
02	Ana Carolina Nascimento Ferreira	Falta	14:00 às 16:00
03	Davi Leoncio Camilo	Falta	14:00 às 16:00
04	Kamila Araujo Oliveira	Falta	14:00 às 16:00
05	Maria Letícia Oliveira da Silva	Falta	14:00 às 16:00
06	Maria Eduarda de Moura	Falta	14:00 às 16:00
07	Nicole Rodrigues de Oliveira	Falta	14:00 às 16:00
08	Pedro Matheus Fernandes da Silva	Falta	14:00 às 16:00
09	Yasmim Kethely	Yasmim Kethely	
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			


 Assinatura do (a) Oficineiro (a):


 Ellen Cristina dos Santos
 Orientadora Social
 RG: MG 12.283.929-14
 CPF: 11.253.326-14



ORDEM DE SERVIÇO (O.S.).
POR ATIVIDADE - INSTRUCTOR (A)

Data Elaboração: 27/01/2026

Nº 003/2026

Ano 2026

T.C 002/2024
P.A Nº 015/2023
EMENDA PARLAMENTAR
FEDERAL Nº 006/2023 - SCFV -
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
SEGURANÇA ALIMENTAR DE
CONTAGEM.

Função:

Prestação de Serviço como Instrutora da oficina de **INFORMÁTICA** no SCFV.

Setor:

Departamento de Instrutores SCR MG

1. Descrição da Função

Instruir os usuários do SCFV conforme carga horária contratada (Contrato **003/2026**, vinculado ao T.F. 002/2024) para o conteúdo sobre **INFORMÁTICA**, na modalidade presencial.

2. Presidente SCR MG

Daniel Juvêncio Soares dos Santos

3. Nome do Prestador de Serviço

Daniele de Jesus Silva

4. Local da Prestação de Serviço

Sociedade Cultural de Minas Gerais

5. Período de Prestação (Data e Horário)

20/01/2026 á 31/01/2026 – (Terça-Feira e Sexta-Feira).

Horário: 14h00min às 16h00min – Terça-feira de tarde (Conforme a demanda).

Horário: 08h00min às 10h00min – Sexta-feira de manhã (Conforme a demanda).

6. Descrição dos Serviços na Nota Fiscal

Ação realizada em Contagem-MG, vinculada ao contrato de prestação de serviços de instrutora de oficina de **INFORMÁTICA** voltado para os usuários de 12 á 17 anos, gerando receita conforme contrato nº **003/2026**, em atendimento ao **Termo de Colaboração 002/2024 - PA nº 015/2023 – Emenda Parlamentar Federal nº 006/2023 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo**. Período de realização mês de **JANEIRO/2026**.

7. Técnico Responsável

Yara Stefania da Silva
CPE 14.840.826-64
RG-MG 13.373.350

Yara Stefânia da Silva

8. Assinatura do prestador de serviço

Daniele de Jesus Silva

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAL - DOCUMENTO
COMPROBATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CO 451

Termo de Fomento:	T.C 002/2024 - P.A Nº 015/2023 EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 006/2023 - SCFV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR.
Período/Mês:	JANEIRO.2026
Prestador de Serviço:	Gabriela De Fatima Martins
Nº Contrato:	002/2026
Objetivo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Instrutora de Informática
Nº de Usuários:	6
Data Atual:	31/01/2026
Unidade:	SEDE
Grupo:	60 +

QUADRO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DATA:	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (COM CONTEÚDO)	RELATÓRIO DE ATIVIDADES (CONTEÚDO EXECUTADO)	TOTAL DE HORAS DIA
23/01/2026	Encontro de capacitação e orientação.	Encontro para capacitação e orientação na elaboração do planejamento e validação dos relatórios mensais, bem como discussão de casos específicos.	30mint
23/01/2026 <u>Sexta-feira</u>	Apresentação – Contexto Histórico da Tecnologia da Informação. 60+	Iniciamos a oficina com uma breve apresentação da nova instrutora de Informática e dos usuários. Mais tarde, ocorreu uma conversa com a usuária sobre os conteúdos que abordaríamos nesse dia. Em seguida, foi explicado qual seria o tema que iríamos abordar nesse dia que seria - Apresentação – Contexto Histórico da Tecnologia da Informação. Inicialmente, foi realizada uma apresentação da história da computação e marcos importante para o desenvolvimento da tecnologia, com participação ativa, por parte dos usuários, que demonstraram interesse nas informações apresentadas. Após este momento, foi realizada uma atividade dinâmica, onde eles realizaram com êxito a codificação de uma frase, utilizando símbolos para traduzir as letras. Finalizamos esse dia, com um momento	2h

		de sanar as dúvidas sobre os temas abordados nesse dia.	10452
30/01/2026 Sexta-feira	Gerações dos Computadores. 60+	<p>Iniciamos a oficina, com uma conversa com os usuários sobre os conteúdos que abordaríamos nesse dia.</p> <p>Em seguida, foi explicado qual seria o tema que iríamos abordar nesse dia que seria - Gerações dos Computadores.</p> <p>Foi apresentada uma vídeo aula, explicando como ocorreu a evolução dos computadores (https://www.youtube.com/watch?v=8mrA0GPKLI8).</p> <p>Após a apresentação do vídeo, houve uma conversa para esclarecimento de dúvidas e aplicação de uma atividade de fixação do conteúdo.</p> <p>Finalizamos esse dia, com um momento de sanar as dúvidas sobre os temas abordados nesse dia.</p>	2h

INFORME TOTAL DE HORAS / MÊS: 04h30mint

RESULTADOS:

Os usuários se mostraram muito interessados nas aulas e participaram ativamente das atividades propostas.

Os resultados da turma foram bastante satisfatórios.

Os usuários demonstraram facilidade em se organizar e seguir instruções.

Eles também se interessam e engajam os temas apresentados, os complementando com comentários e sugestões.


Quando questionada sobre o interesse em expandir os conhecimentos sobre os ferramentais do computador, a turma se interessou prontamente.


Embora alguns usuários não tenham o português como idioma nativo, esse fator não consistiu em adversidades; quando instruídos com calma e clareza, esses usuários executaram muito bem as tarefas requisitadas.

A oficina de Informática e as atividades foram voltadas à revisão e aprimoramento da interação dos usuários com as principais ferramentas do computador.

Os resultados foram positivos.

Contagem, 31 de janeiro de 2026.


Assinatura do (a)
Instrutor (a) / Oficineiro (a)


Assinatura do (a)
Orientador Social


Assinatura do
Presidente - SCRMG

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAL - DOCUMENTO
COMPROBATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

10453

Termo de Fomento:	T.C 002/2024 - P.A Nº 015/2023 EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 006/2023 - SCFV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR.
Período/Mês:	JANEIRO.2026
Prestador de Serviço:	Daniele Jesus Silva.
Nº Contrato:	003/2026
Objetivo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Instrutora de Informática
Nº de Usuários:	6
Data Atual:	31/01/2026
Unidade:	Polo Água Branca

QUADRO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DATA:	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (Com conteúdo)	RELATÓRIO DE ATIVIDADES (Conteúdo executado)	Total de horas dia
27/01/2026	Encontro de capacitação e orientação	Encontro para capacitação e orientação na elaboração do planejamento e validação dos relatórios mensais, bem como discussão de casos específicos.	1h
27/01/2026 Terça-feira	Conhecimento da ferramenta Word bem como Sua aplicabilidade Polo Água Branca Terça-feira/Tarde	Iniciamos esse dia, com uma conversa descontraída com os usuários onde ocorreu a apresentação de todos, em seguida foi abordado os conteúdos que desenvolver durante a oficina que seria: Conhecimento da ferramenta Word bem como sua aplicabilidade. Nesse dia iniciamos abrindo o Word e clicando em suas opções a fim de entender, conhecer e compreender o que cada clique em cada uma de suas opções pode fazer com o texto, a seguir digitaram sobre o que esperamos, e nossas expectativas para o nosso ano de 2026. Logo mais, nesse foi sugerido aos usuários que procurassem a ferramenta Word e logo mais foi	2h

104544
9

		<p>solicitado que fossem clicando em suas opções, com o objetivo de fazer os usuários irem conhecendo as possibilidades da ferramenta e o que cada clique em cada uma de suas opções pode fazer com o texto. Finalizamos a oficina desse dia com os usuários digitando o texto Expectativas.</p>	
30/01/2026 Sexta-feira	<p>Reunião com a Equipe Sociopedagógica</p> <p>Polo Água Branca</p>	<p>Nesse dia, ocorreu uma reunião com a equipe psicopedagogia, para alinhar as atividades e dos conteúdos que serão desenvolvidas na oficina para os usuários do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.</p> <p>Além de avaliar o desempenho dos usuários, traçar metas futuras, apresentar e levantar os resultados das ações e estratégias aplicadas, dentre outras.</p>	1h
30/01/2026 Sexta-feira	<p>A criação de um currículo como ferramenta para o mercado de trabalho.</p> <p>Polo Água Branca Terça-feira/Tarde</p>	<p>Iniciamos esse dia, com uma conversa descontraída com os usuários de forma dialogada e orientativa onde ocorreu a apresentação de todos, em seguida foi abordado os conteúdos que desenvolver durante a oficina que seria: A criação de um currículo como ferramenta para o mercado de trabalho.</p> <p>Logo mais, inicialmente, foi conversado com os usuários sobre a importância do currículo e sua função na busca por oportunidades de trabalho.</p> <p>Em seguida, foram apresentados os principais itens que compõem um currículo, esclarecendo dúvidas e reforçando a necessidade de informações claras e verdadeiras.</p> <p>Na etapa prática, os usuários do SCFV iniciaram a construção de um currículo simples, considerando sua escolaridade, cursos e habilidades.</p> <p>A atividade possibilitou reflexão sobre projetos de vida, fortalecimento da autoestima e preparação para o mundo do trabalho.</p> <p>Finalizamos a oficina com um momento para sanar as dúvidas.</p>	2h
<p>INFORME TOTAL DE HORAS / MÊS: 6 horas</p>			

[Handwritten signatures]



0455

RESULTADOS:


Turma Terça - feira


Turno tarde: Os resultados foram significantes, iniciamos nossa primeira oficina e os usuários demonstraram interesse, participaram e se dedicaram a tarefa entendendo que, à medida que avançarmos em nossas oficinas e nos conhecermos melhor cada vez mais e mais veremos melhores resultados.


Turma Sexta - feira

Turno manhã: Os resultados como a turma de sexta-feira também foram significantes, o fato de, estarmos iniciando nossa caminhada juntos a partir deste momento, ou seja, nossa primeira oficina hoje, nada impediu que, os usuários demonstrassem interesse, participassem e dedicassem na tarefa, sendo assim, à medida que avançarmos em nossas oficinas muito provavelmente veremos grandes resultados.

Contagem, 31 de janeiro de 2026.


Assinatura do (a)
Instrutor (a) / Oficineiro (a)


Assinatura do (a)
Orientador Social
RG: MG 16.041.525
CPF: 112.283.326-14


Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.447/0001-34
Assinatura do
Presidente - SCRMG

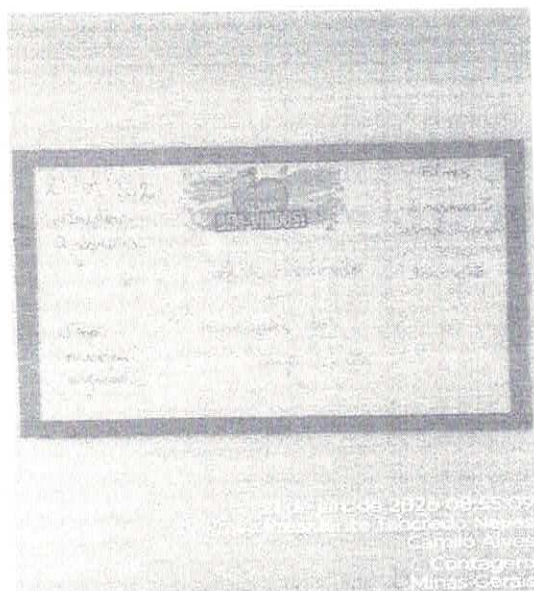
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2026 DE PRESTAÇÃO SERVIÇO DE GABRIELA DE FATIMA MARTINS, DA OFICINA DE INFORMÁTICA, PARA O PROJETO SCFV - T.C 002/2024 - P.A Nº 015/2023 EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 006/2023 - SCFV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR.

002

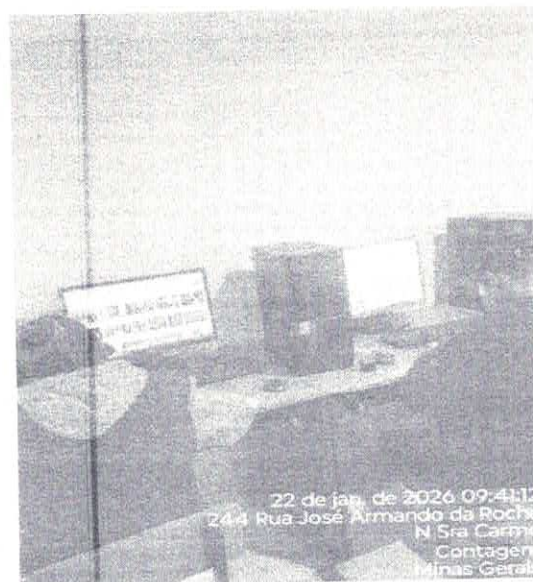
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OFICINA - 21/01/2026 À 31/01/2026

UNIDADE: SEDE - QUARTA-FEIRA



Fotos 1 e 2: Aula 01: Apresentação – Contexto Histórico da Tecnologia da Informação. Quarta-feira. Sociedade Cultural de Minas Gerais - 21/01/2026.

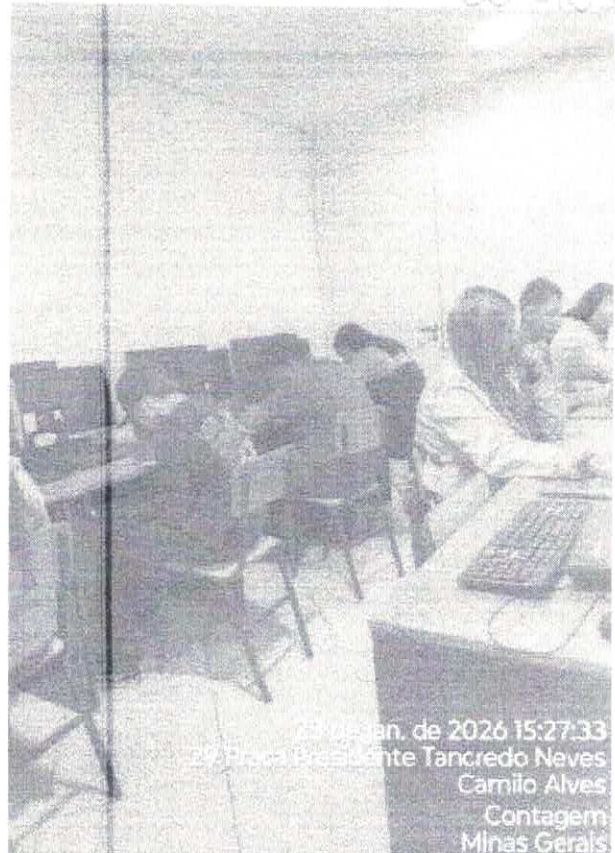


Fotos 3 e 4: Aula 01: Apresentação – Contexto Histórico da Tecnologia da Informação. Quinta-feira. Sociedade Cultural de Minas Gerais - 22/01/2026.

Alta



23 de jan. de 2026 15:44:10
14 Rua São Geraldo
Nossa Senhora do Carmo
Contagem
Minas Gerais

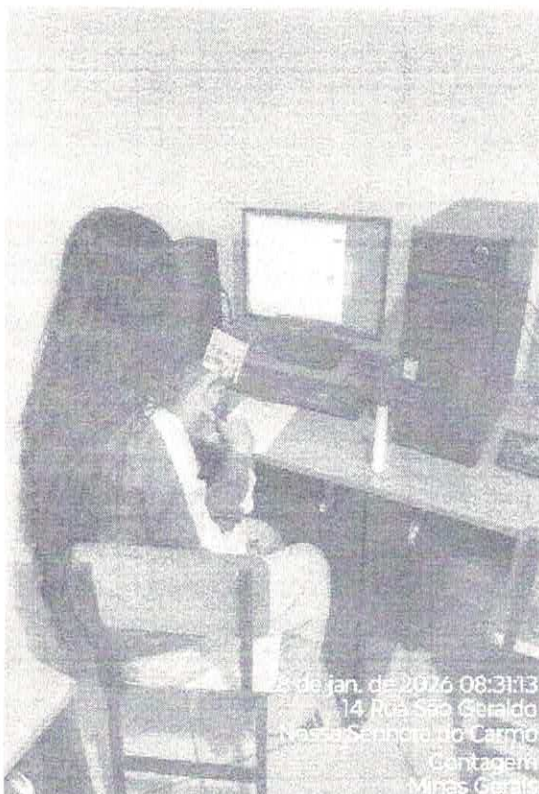


23 de jan. de 2026 15:27:33
29 Praça Presidente Tancredo Neves
Carniô Alves
Contagem
Minas Gerais

60.463

9

Fotos 5 e 6: Aula 01: Apresentação – Contexto Histórico da Tecnologia da Informação. Sexta-feira. Sociedade Cultural de Minas Gerais - 23/01/2026.

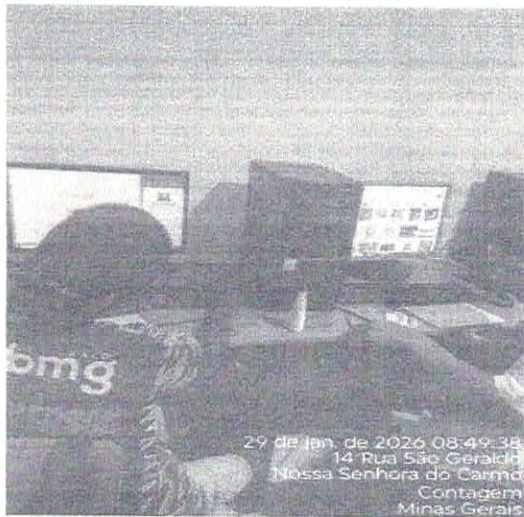


28 de jan. de 2026 08:31:13
14 Rua São Geraldo
Nossa Senhora do Carmo
Contagem
Minas Gerais

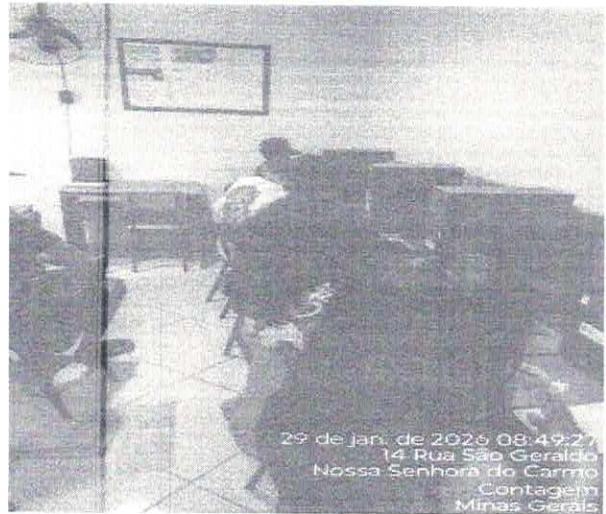


Fotos 7 e 8: Aula 02: Gerações dos Computadores. Quarta-feira. Sociedade Cultural de Minas Gerais - 28/01/2026.

Alcino

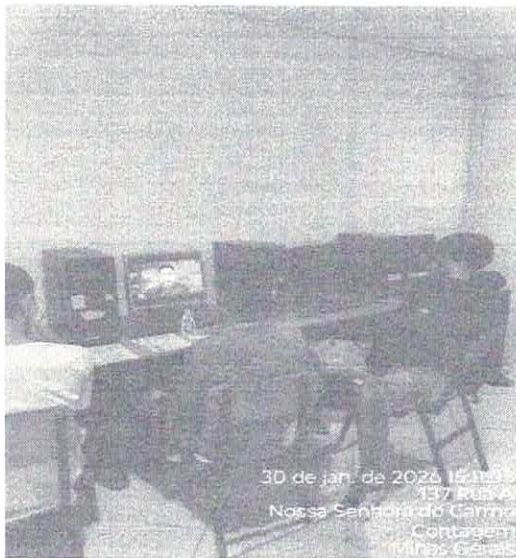


29 de jan. de 2026 08:49:38
14 Rua São Geraldo
Nossa Senhora do Carmo
Contagem
Minas Gerais

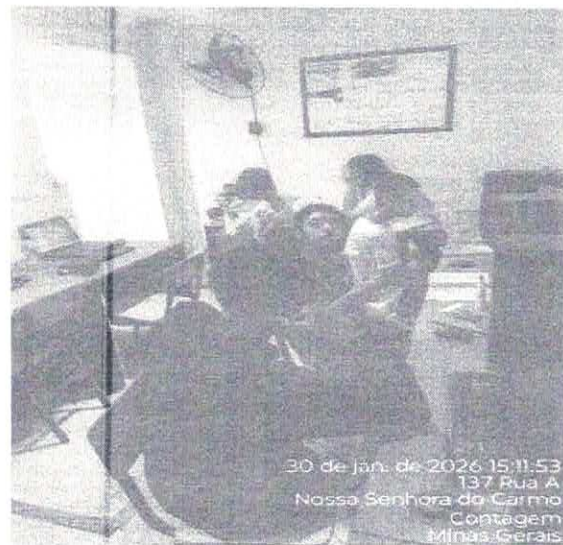


29 de jan. de 2026 08:49:27
14 Rua São Geraldo
Nossa Senhora do Carmo
Contagem
Minas Gerais

Fotos 9 e 10: Aula 02: Oficina de informática - Gerações dos Computadores. Quinta-feira. Sociedade Cultural de Minas Gerais - 29/01/2026.



30 de jan. de 2026 15:11:33
137 Rua A
Nossa Senhora do Carmo
Contagem
Minas Gerais



30 de jan. de 2026 15:11:53
137 Rua A
Nossa Senhora do Carmo
Contagem
Minas Gerais

Fotos 11 e 12: Aula 02: Oficina de informática - Gerações dos Computadores. Sexta-feira. Sociedade Cultural de Minas Gerais - 30/01/2026

Contagem, 31 de janeiro de 2026.

Assinatura do (a)
Instrutor (a) / Oficineiro

Assinatura do (a)
Orientador Social

Assinatura do
Presidente - SCRMG

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2026 DE PRESTAÇÃO SERVIÇO DE GABRIELA DE FATIMA MARTINS, DA OFICINA DE INFORMÁTICA, PARA O PROJETO SCFV - T.C 002/2024 - P.A Nº 015/2023 EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 006/2023 - SCFV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OFICINA - 21/01/2026 À 31/01/2026 UNIDADE: SEDE 60+

09
00165





Fotos 1 e 2: Aula 01: Apresentação – Contexto Histórico da Tecnologia da Informação. Sexta-feira. Sociedade Cultural de Minas Gerais - 23/01/2026

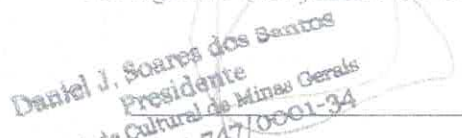


Fotos 3 e 4: Aula 02: Gerações dos Computadores. Sexta-feira. Sociedade Cultural de Minas Gerais - 30/01/2026

Contagem, 31 de janeiro de 2026.


Assinatura do (a)
Instrutor (a) / Oficineiro


Assinatura do (a)
Orientador Social


Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34
Assinatura do
Presidente – SCRMG

60466 9

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2026 DE
PRESTAÇÃO SERVIÇO DE DANIELE DE JESUS SILVA DA OFICINA DE INFORMÁTICA
PARA O PROJETO SCFV - T.C 002/2024 - P.A Nº 015/2023 EMENDA
PARLAMENTAR FEDERAL Nº 006/2023 - SCFV - SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR.
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OFICINA - 12/01/2026 Á 31/01/2026**

UNIDADE: POLO ÁGUA BRANCA



Fotos 1: Tema: Apresentação do Word bem como suas possibilidades. **Unidade:** Polo Água Branca.
Terça-feira/Tarde - 27/01/2026.

1000



Foto 2: Tema: Apresentação do Word bem como suas possibilidades. Unidade: Polo Água Branca. Sexta-feira/Manhã - 30/01/2026.



Foto 3, 4 e 5: Reunião com a Equipe Sociopedagógica. Unidade: Polo Água Branca. Sexta-feira/Manhã - 30/01/2026.

Contagem, 31 de janeiro de 2026.

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34

Assinatura do (a)
Instrutor (a) / Oficineiro

Assinatura do (a)
Orientador (a) Socios
Ellen Cristina Santos
RG: MG 16.041.525
CPF: 112.283.326-14

Assinatura do
Presidente - SCRMG

Lista de Presença- Quarta-feira/Manhã

SCFV

Local:

Data:

Oficineiro:

Oficina:

Tema:

Horário:

Dia da Semana:

Quant. de Beneficiários:

Nº	NOME DO USUARIO	ASSINATURA DO USUARIO	HORARIO DO ATENDIMENTO
01	Agátha Emanuely Isidoro	Falta	09:00 às 11:00
02	Ana Júlia Silveiro Pereira	Falta	09:00 às 11:00
03	Ana Vitória Sabino Guimarães	Ana Vitória Sabino Guimarães	09:00 às 11:00
04	Beatriz Ferreira de Oliveira	Falta	09:00 às 11:00
05	Bianca Rodrigues Mendes Moraes	Falta	09:00 às 11:00
06	Emilly Vitória Costa Souza	Falta	09:00 às 11:00
07	Erick Ambrósio Martins	Falta	09:00 às 11:00
08	Jamilly Karolina Gomes da Silva	Falta	09:00 às 11:00
09	Maria Luiza da Silva Martins	Falta	09:00 às 11:00
10			09:00 às 11:00
11	Nicolly Ariane de Souza Ramos	Falta	09:00 às 11:00
12	Thayllor Gabriel Rodrigues Soares	Falta	09:00 às 11:00
13			09:00 às 11:00
14			09:00 às 11:00
15			09:00 às 11:00
16			
17			
18			
19			

Assinatura do(a) Oficineiro(a):

Orientador(a) Social

Lista de Presença- Quinta-feira/Manhã SCFV

Local: Sociedade Cultural de Minas Gerais Data: 22/01/2026 Oficineiro: [assinatura]
 Oficina: INFORMATICA Tema: Pythão Histórico
 Horário: 09:00 às 11:00 Dia da Semana: Quinta-feira Quant. de Beneficiários: 03

Nº	NOME DO USUARIO	ASSINATURA DO USUARIO	HORARIO DO ATENDIMENTO
01	Ana Júlia Santos Ferreira	Falta	09:00 às 11:00
02	Beatriz Isabeli Araújo da Silva	Falta	09:00 às 11:00
03	Bruno Gabriel Marques Rodrigues	Falta	09:00 às 11:00
04	Cauã Henrique da Silva	Falta	09:00 às 11:00
05	Davi Pereira de Almeida	Falta	09:00 às 11:00
06	Enzo Davi B. Soares do Espírito Santo	Enzo Davi B. Soares do Espírito Santo	09:00 às 11:00
07	Gabriel Cesar F. dos Santos	Falta	09:00 às 11:00
08	Isac Bastita da Silva	Isac Bastita da Silva	09:00 às 11:00
09	Lucas Gabriel Batista Germano	Lucas Gabriel Batista Germano	09:00 às 11:00
10	Pablo Ruan Medeiros dos Santos	Falta	09:00 às 11:00
11	Richarles ribeiro dos Santos	Falta	09:00 às 11:00
12	Sophia Vitoria Batista da Silva	Falta	09:00 às 11:00
13	Yasmin Gabriela Lindeberg Costa	Falta	09:00 às 11:00
14	Yuri Bernardo Pereira Almeida	Falta	09:00 às 11:00
15			09:00 às 11:00
16			09:00 às 11:00
17			09:00 às 11:00
18			09:00 às 11:00
19			09:00 às 11:00

Assinatura do(a) Oficineiro(a):

Orientador(a) Social